

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO COMPRA Nº 290/2024**1 - OBJETO:**

Estudo Hemodinâmico - Cateterismo

Autos : 0802418-53.2024.8.12.0800**1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QT.
SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA.	UN	1
MATERIAL CIRURGIVO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	UN	1

Consiste no procedimento para diagnosticar ou tratar doenças cardíacas, por meio da introdução de um cateter, que é um tubo flexível extremamente fino e longo, na artéria do braço ou da perna do indivíduo, que será conduzido até o coração. também denominado de angiografia coronária, cinecoronariografia ou ainda estudo hemodinâmico. é indicado no diagnóstico e tratamento do infarto ou da angina, sendo capaz de detectar e remover acúmulos de placas de gordura, colesterol, cálcio e outras substâncias encontradas no sangue, mostrar se as placas estreitaram ou bloquearam as artérias coronárias. o acúmulo de placas estreita o interior das artérias e restringe o fluxo de sangue ao coração.

A contratação de empresa para fornecimento deste procedimento para atender determinação Judicial dos **autos 0802418-53.2024.8.12.0800**, buscará atender os principais tópicos:

- Fornecimento de tratamento de alta complexidade, inexistente no município, para atender o paciente;
- Beneficiar a plena recuperação do paciente, que necessita de cateterismo para sanar problemas cardiológicos.
- Redução dos riscos provenientes da longa espera, que pode agravar a saúde do indivíduo, acentuando as comorbidades pré-existente;
- Evitar prejuízos oriundos de multa judicial, bem como sequestro de verbas públicas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade/efetividade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição cateterismo, para atender a determinação Judicial contra a Gerência Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo.

Realizará contratação de empresa para fornecimento de procedimento cardiológico, em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS, com critério de julgamento (menor preço por bloco), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da Administração, no sentido de garantir os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa, na forma estabelecida na proposta descrita no item estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

A aquisição da internação consiste na necessidade de garantir que o paciente receba os cuidados necessários para restabelecer sua saúde.

Os requisitos técnicos estabelecidos no Estudo Preliminar estão de acordo com a necessidade apresentadas pela gerência de saúde e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

O prazo máximo para o fornecimento da internação é de 01 (um) dia à partir da Ordem de Serviço expedida pela Gerência Municipal de Saúde / Setor Jurídico.

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o serviço de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo se não estar em conformidade com as referidas especificações.

A Gerência de Saúde de Naviraí reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após 30 (trinta) dias de internação.

O Custo de substituição de serviços em desacordo com as especificações correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O código de defesa do consumidor é aplicável às relações entre médico e paciente, pois se trata de um prestador de serviços remunerado. Diante das possibilidades de responsabilização, deve se preocupar em prestar um serviço humanizado e excelente.

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria. Parágrafo único.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a



NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 14.133/2021 e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência:

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do interno/curador e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5 - Do Recebimento:

Não se aplica



NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

6 - Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito APÓS A ALTA DFA PACIENTE, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

7 - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6
Joslaine Barros dos Santos	9609-1



NOSSA CIDADE, NOSSO LUGAR!

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e §5º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem

eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

***I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

***II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III** - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

***IV** - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

***V** - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:*

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Contratações Públicas (PNCP) - Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado porém não há no mesmo nenhuma aquisição de serviço desta complexidade. Não sendo possível incluir na composição da cesta de preços.

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes - Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado porém não há no mesmo nenhuma aquisição de serviço desta complexidade. Não sendo possível incluir na composição da cesta de preços.

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado porém não há no mesmo nenhuma aquisição de serviço desta complexidade. Não sendo possível incluir na composição da cesta de preços.

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento: Foi realizada consulta exaustiva para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado porém não há no mesmo nenhuma aquisição de serviço desta complexidade. Não sendo possível incluir na composição da cesta de preços.

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço, localizado na região de Naviraí, Dourados e Campo Grande, Umuarama e Maringá, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email.

A) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE, CNPJ: 03.604.782/0001-66 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

B) PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA, CNPJ: 19.080.416/0001-95 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

C) CARDIO-VASCULAR DOURADOS DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, CNPJ: 73.729.457/0001-51 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

D) CLÍNICA SÃO CAMILO, CNPJ: 15.505.783/0001-88 - Respondeu preenchendo o formulário e enviando o orçamento.

DETALHAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA MÉDIA - INCISO V

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QUANTIDADE	INCISO V				MÉDIA (UNITÁRIO)
			ASSOCIAÇÃO BENEFICIETEDOS CNPJ: 03.604.782/0001-66	PROCAT INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES LTDA, CNPJ: 19.080.416/0001-95	CARDIO-VASCULAR DOURADOS DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, CNPJ: 73.729.457/0001-51	CLÍNICA SÃO CAMILO, CNPJ: 15.505.783/0001-88	
1	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	1	R\$ 5.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.000,00	R\$ 7.100,00
2	SERVIÇOS MÉDICOS/CIRURGIAE ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO)	1	R\$ -	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL			R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00	R\$ 3.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 10.300,00

10 - FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para essa contratação deverá ser realizado a Contratação pela forma de menor preço GLOBAL, tendo em vista não serem objetos indivisíveis que necessitem de serem licitados em conjunto.

10.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após o serviço prestado, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal juntamente com o (a) Ordenador de Despesa da Gerência de Saúde. Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e encaminhá-la a Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento, será de 30 dias após o serviço prestado (consumo), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e serviços prestado.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS

Tal contratação será realizada por meio de Recursos Próprios do Município e será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Gerência Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Despesa: 6309

12 - FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para essa contratação deverá ser realizado a Contratação das empresas parceiras no orçamento, tendo em vista serem objetos indivisíveis que necessitam serem licitados em conjunto:

I - PROCAT e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE;

II - CARDIOVASCULAR DE DOURADOS e CLÍNICA SÃO CAMILO,

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável e o contrato deverá ter o prazo até 31 de dezembro de 2024

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matrícula nº. 9609-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

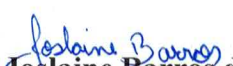
Eu, Márcio Grei A. V. Figueiredo, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 23 de Julho de 2024.



Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula nº 2311-6



Joslaine Barros dos Santos

Matrícula nº 9609-1



Márcio Grei A. V. Figueiredo

Gerente Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

00. 041

DECRETO N.º 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 12, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021, que exige a elaboração de plano de contratação anual, "com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias";

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente – Chefe do Poder Executivo;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar;

VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

042

dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. O plano de contratações anual será elaborado pelas Gerências e compilado pelo Núcleo de Licitações e Contratos, observados os procedimentos estabelecidos em Circular Interna encaminhada anualmente.

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável ou outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; **IV** - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º. Até o último dia útil de janeiro de cada exercício, deverá ser elaborado, consolidado e aprovado o PCA, contendo todas as contratações que as Gerências e Superintendências pretendem realizar no exercício, incluídas as contratações diretas, previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. As Gerências e Superintendências poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

043

III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - Descrição sucinta do objeto;

II - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

IV - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

V - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VI - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 8º. O documento de formalização de demanda deverá ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º. O Núcleo de Licitações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

044

Art. 10. A autoridade competente aprovará as contratações previstas no PCA, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Art. 11. O PCA dos órgãos será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 12. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, mediante devida justificativa.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente.

§ 2º O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

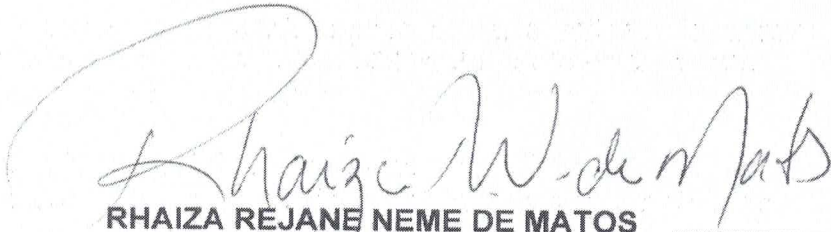
Art. 13. O Núcleo de Licitações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.

Art. 14. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2024.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 3539 de 01/02/2024

IMPORTANTE: O interessado ... licenciamento ambiental deverá previamente a elaboração Estudo Elementar acima descrito, verificar no site do órgão ambiental se há termo de referência para ele. Se não houver, poderá o interessado:

- Solicitar termo de Referência;
- Propor termo de referência para previa aprovação do órgão ambiental.

- RTC Relatório Técnico de Conclusão: Relata conclusão técnica de obras e implantação da atividade realizada, discriminando os resultados e particularidades da(s) intervenção(s) efetuada(s), contendo levantamento fotográfico dos resultados, relato consolidado de atendimento às determinações ambientais constantes do licenciamento ambiental em etapa(s) anterior(es), quando houver acompanhamento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinado pelo responsável técnico e empreendedor. Quando se referir a atividade temporária, a exemplo de canteiro de obras, deve contemplar as medidas para conformação ambiental da área após desativação/desmobilização da atividade. O RTC também deve ser apresentado quando do encerramento do vínculo de responsabilidade técnica com a atividade.
- RSL Relatório de Sondagem de Profundidade de lençol freático;
- SCA Sistema de Controle Ambiental: conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle de efluentes líquidos, das emissões atmosféricas e/ou dos resíduos sólidos gerados pela atividade, de modo a corrigir ou reduzir os impactos negativos de sua atuação sobre a qualidade ambiental.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Naviraí, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 12, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021, que exige a elaboração de plano de contratação anual, "com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias";

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - Chefe do Poder Executivo;

II - Requiritante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a requeritante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar; ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º. O plano de contratações anual será elaborado pelas Gerências e compilado pelo Núcleo de Licitações e Contratos, observados os procedimentos estabelecidos em Circular Interna encaminhada anualmente.

Art. 4º. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável ou outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; IV - evitar o fracionamento de despesas; e

IV - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 5º. Até o último dia útil de janeiro de cada exercício, deverá ser elaborado, consolidado e aprovado o PCA, contendo todas as contratações que as Gerências e Superintendências pretendem realizar no exercício, incluídas as contratações diretas, previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Saúde



GMS
Gerência Municipal
de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 18/2024/GMS/COMPRAS

Naviraí/MS, 11 de janeiro de 2024

De: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Gerente de Saúde

Para: Goreth de Aguiar

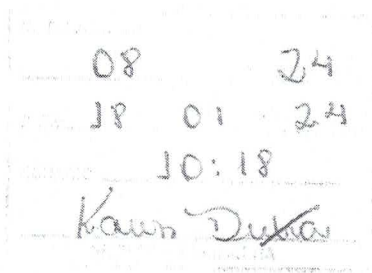
Procuradoria Geral

Assunto: Resposta C.I 001/2024

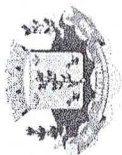
Prezada Senhora,

Segue em anexo, planilha preenchida com os quantitativos contratados no exercício anterior da Gerência de Saúde.

Atenciosamente,




Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
NOME DA GERÊNCIA

GERÊNCIA: GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO PLANO

Tipo de item	Quantidade de objetos	Valor Total Estimado (R\$)
Bens		
PERMANENTE		R\$ 2.893.747,35
CONSUMO		R\$ 15.411.456,31
Serviços		
NÃO CONTINUADO		
CONTINUADO		R\$ 18.772.117,75
PRAZO INDETERMINADO		
Obras		
Serviços de Engenharia		
Soluções de TIC		
SERVIÇOS DE TIC		
Total Geral		R\$ 37.077.321,41

DETALHAMENTO DO PLANO

BENS - CONSUMO				
Classe	Item	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Data desejada
CONSUMO	MEDICAMENTOS (FARMÁCIA/ HOSPITAL/ JUDICIAL)	R\$ 4.367.261,84		
CONSUMO	INSUMOS (FARMÁCIA/ HOSPITAL/ ODONTO/ JUDICIAL/ LABORATORIAL)	R\$ 6.672.635,91		
CONSUMO	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (FARMÁCIA / HOSPITAL/ GMS/ ODONTO/ LABORATÓRIO)	R\$ 316.000,00		
CONSUMO	ÓRTESE E PRÓTESE (HOSPITAL)	R\$ 800.000,00		
CONSUMO	PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 353.557,43		
CONSUMO	ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS	R\$ 47.271,58		
CONSUMO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 903.440,00		
CONSUMO	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS	R\$ 2.308,30		
CONSUMO	OXIGÊNIO	R\$ 502.297,07		
CONSUMO	DIETAS ENTERAIS (JUDICIAL E HOSPITAL)	R\$ 308.243,48		
CONSUMO	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR	R\$ 828.000,00		
CONSUMO	COMBUSTÍVEL GMS, VISA, HOSPITAL E SAMU	R\$ 1.274.377,50		
CONSUMO	MATERIAL EXPEDIENTE	R\$ 95.600,37		
CONSUMO	UTENSÍLIOS DE COZINHA	R\$ 59.129,47		

SERVIÇOS	REFEIÇÕES SELV SERVICE *	R\$	135.164,70	
SERVIÇOS	SEGURANÇA PATRIMONIAL	R\$	221.205,60	
SERVIÇOS	EXAMES DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO (ATENÇÃO HOSPITALAR e ODONTOLÓGICO)	R\$	840.062,43	
SERVIÇOS	PASSAGENS RODOVIÁRIAS	R\$	15.046,87	
SERVIÇOS	EXAMES LABORATORIAIS *	R\$	60.000,00	
SERVIÇOS	CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS	R\$	1.098.442,40	
SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R\$	207.247,39	
SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO MÉDICO	R\$	10.800.000,00	
SERVIÇOS	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS	R\$	105.500,00	
SERVIÇOS	LOCAÇÕES DE VEÍCULOS	R\$	961.744,56	
SERVIÇOS	PRÓTESE DENTÁRIA	R\$	203.867,68	
SERVIÇOS	INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS (JUDICIAIS)	R\$	592.000,00	
SERVIÇOS	CIRURGIAS/EXAMES JUDICIAIS	R\$	2.123.734,32	
SERVIÇOS	MANUTENÇÃO VEICULAR	R\$	552.000,00	
SERVIÇOS	SOM VOLANTE E SOM BAIXA POTENCIA	R\$	45.000,00	
SERVIÇOS	DESINSETIZAÇÃO E DERATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	R\$	14.060,00	
SERVIÇOS	SISTEMA SOFTWARE SAÚDE/SOFTWARE FONOAUDIOLÓGICO	R\$	308.814,35	
SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$	42.240,00	
SERVIÇOS	SEGURO VEICULAR GMS/HOSPITALAR/SAMU/VISSA	R\$	95.987,45	
SERVIÇOS	SERVIÇOS DE HEMODIALISE	R\$	350.000,00	
TOTAL		R\$	18.772.117,75	

OBRAS			
Objeto	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Data desejada
TOTAL			

SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Objeto	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Data desejada
TOTAL			

SOLUÇÕES DE TIC				
Classe	Objeto	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Data desejada
	Total: objeto(s)			
TOTAL				

Total: item(s)
Valor Total Geral: R\$

R\$ 37.077.321,41